INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

FIEMG

SG SIGEMG

TRIBUTÁRIO

Nº 67 – 29/11/2021

ICMS – PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Foi publicado, no Diário Oficial do Estado de 27.11.2021, o **Decreto nº 48.308/2021**, por meio do qual foram prorrogados diversos benefícios do ICMS previstos no art. 75 (crédito presumido) da Parte Geral do RICMS e nos dos Anexos I (isenção) e IV (redução de base de cálculo).

Entre os benefícios cuja vigência foi prorrogada, destacamos:

- Credito presumido nas saídas internas do produto denominado adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET; (**art. 75, IX** – até 31.12.2024).
- Isenção nas saídas internas ou interestadual, ou entrada decorrente de importação do exterior, de equipamentos ou componentes destinados ao aproveitamento de energia solar ou eólica. (**Anexo I, item 98** – neste caso a prorrogação foi para 31.12.2028).
- Isenção na importação de matéria-prima sem similar nacional destinada à produção de fármaco (**Anexo I, item 137** – até 30.04.2024)

- Isenção na prestação interna de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de cargas que tenha como tomador do serviço contribuinte do imposto inscrito no cadastro de contribuintes deste Estado (**Anexo I, item 144** – até 30.04.2024)
- Redução de base de cálculo nas saídas internas de ferros e aços não planos (Anexo IV, item 10 – até 30/04/2024)
- Redução de base de cálculo nas saídas de máquina, aparelho ou equipamento, industriais e máquina e implemento, agrícolas (Anexo IV, item 17 e 18 – até 30.04.2024)

Reforçamos que a ABIGRAF-MG e o SIGEMG estão à disposição para apoiá-los e auxiliá-los no que for necessário, por meio dos contatos: pelos telefones: **(31) 3232-6316 / (31) 9.9195-2468** ou no e-mail: abigrafmg@abigrafmg.com.br